Anno de 1842. Sabbado 9 de Julho. Anno XVIII. N. 145.

Tudo agora depende de nós mesmos ; da nossa prudencia , moderação , e energia : continuemos como principiamos , e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna , Parahiba , e Rio grande do Norte , segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns , a 10 e 24.
Cabo , Serinhaem , Rio Formozo , Porto Calvo , Maceió , e Alagoas no 1.º , 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão , quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

4 Seg. s. Izabel Rainha de Portugal. Chanc. Aud. do J. de D. da 2. v.
5 Terç. s. Athanazio M. Rel. Aud do J. de D. da 1. v.
6 Quart. s. Domingas V. M. Aud. do J. de D. da 3. v.
7 Quint. s. Pulqueria V. M. Aud do juiz de D. da 2. v.
8 Sext. s. Procopio M. Aud. do J. de D. da 1. v.
9 Sab. s. Cyrillo B. M. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
10 Dom. s. Januario e seus Comp. Mm.

Preamar do dia 9 de Julho
1.ª a 6 horas e 6 m. da manhã.
2.ª a 6 horas e 30 m. da tarde.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados : o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis , e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou a praça da Independencia loja de livros Numero 37 e 38.

CAMBIOS NO DIA 8 DE JULHO.

		compra	venda.
Cambio sobre Londres 26 ⅝ d. p. 1U.	Ouro - Moeda de 6,400 V.	16,000	16,700
» » Paris 360 reis p. franco.	» » » N.	15,800	16,000
» » Lisboa 100 por 100 de pr.	» » de 4,000	8,600	8,800
Moeda de cobre 5 por 100 de desconto.	Prata - Patacões	1,830	1,850
Idem de letras de boas firmas 1 e a 1 e ¼.	» Pezos Columnares	1,830	1,850
Desconto de bilh. da Alfandega 1 por 100 ao mez.	» dito Mexicanos	1,830	1,850
	» miuda	1,600	1,620

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Quart. ming. a 30 -- ás 9 horas e 22 m. da tard.
Lua Nova a 8 -- ás 4 horas e 44 m. da manh.
Quart. cresc. a 14 -- ás 7 horas e 49 m. da tard.
Lua cheia a 22 -- ás 8 horas e 36 m. da manh.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DO CORRENTE.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fazenda , transmettindo para a sua intelligencia , e execução a ordem do tribunal do thesouro publico nacional sob o numero 51.

Dito — Ao Exm. e Rm. Director do Lycèo , dizendo , que mande por á concurso a cadeira de primeiras letras da Boa-viagem.

Dito — Ao Presidente interino da relação , participando em comprimento do Imperial Aviso de 6 de Junho ultimo , que S. M. o Imperador houve por bem conceder seis mezes de licença com o vencimento de dous terços do seu respectivo ordenado , áfim de poder tractar de sua saude , ao Dezembargador da Relação d'esta Provincia Francisco de Paula Cerqueira Leite.

Dito — Ao commandante das armas , intelligenciando-o de ter sido approvada por S. M. o Imperador a resolução , que a Presidencia tomou , de empregar no batalhão provisorio d'esta Provincia aos alferes de linha Antonio Francisco de Almeida , e Joze Joaquim de Meirelles.

Dito — Ao Director interino do arsenal de guerra , ordenando em cumprimento do Imperial Aviso de 14 de Junho ultimo , expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio , que mande preparar com a possivel brevidade um docel , quatro reposteiros , e um tapete para a salla do cortejo do palacio da Presidencia do Ceará : e determinando-lhe , que logo que taes objectos estiverem promptos , participe-o á Presidencia , áfim de se providenciar acerca da remessa, e envie a conta da despesa para ser paga pela thesouraria da fazenda.

REGULAMENTO DA CONTABILIDADE DAS OBRAS PUBLICAS DA PROVINCIA.

TITULO 1.º

Da distribuição dos fundos.

Artigo 1. Os fundos , concedidos pela lei annual do orçamento Provincial para as despesas de cada exercicio, não poderáõ ser empregados em despesas relativas á outro exercicio.

Os exercicios corresponderáõ aos annos financeiros , principiando no 1. de Julho , e acabando em 30 de Junho do anno seguinte ; e serão somente consideradas , como pertencentes á um exercicio . as despesas , resultantes de serviço feito antes do primeiro dia do anno financeiro seguinte.

Art. 2. Os fundos , votados pela Assemblea Provincial , serão distribuidos pelo Presidente da Provincia por diversas obras, conforme as precisões do serviço , sob propostas do Engenheiro em Chefe , e observações do Inspector Fiscal.

Art. 3. As propostas do Engenheiro em Chefe para a distribuição dos fundos , de que falla o precedente artigo , serão para elle mandadas antes do dia 15 de Maio de cada anno ao Inspector Fiscal , que as remetterá com suas observações ao Presidente da Provincia antes do fim do mesmo mez.

Art. 4. A distribuição determinada pelo Presidente da Provincia , será transmittida antes do fim de Junho ao Inspector Fiscal , e por este ao Engenheiro em Chefe , que communicará aos diversos Engenheiros copias d'essa distribuição no , que diz respeito aos seus respectivos serviços.

Art. 5. As despesas , que se houverem de fazer com cada obra , não poderáõ exceder das consignações annuaes ; todavia , quando o exigirem as circunstancias , poderáõ fazer-se algumas mudanças na distribuição primitiva , pedindo-se d'ante mão a necessaria autorisação ao Presidente da Provincia.

Art. 6. No fim de cada anno financeiro formará o Inspector Fiscal, e submetterá ao conhecimento , e approvação do Presidente da Provincia uma informação sobre o quantitativo definitivamente applicado á cada obra conforme a distribuição primativa de fundos, e as posteriores alterações , autorisadas pelo Presidente da Provincia , conforme o artigo precedente.

TITULO 2.

Da consignação de fundos.

Artigo 7. Para se pagarem as despesas, feitas com as obras publicas , serão de ante-mão consignados nos cofres Provinciaes os fundos necessarios para satisfazel-as.

As consignações serão feitas pelo Inspector da Thesouraria Provincial , e por elle participando ao Inspector Fiscal , e ao Engenheiro em Chefe. Os fundos consignados somente serão disponiveis dez dias depois da data da consignação.

Art. 8. As consignações ordinarias far-se-áõ mensalmente de 25 á 30 de cada mez sob a indicação das precisões do serviço para o mez seguinte, feita pelo Engenheiro em Chefe , e mandada ao Inspector da Thesouraria do 1. a 30 de cada mez por intermedio do Inspector Fiscal.

As consignações extraordinarias far-se-ão , quando for possivel, da mesma maneira que as ordinarias.

Art. 9. Todos os fundos relativos a um exercicio , deverão ser consignados antes do fim do sexto mez do anno financeiro seguinte.

TITULO 3.

Dos pagamentos.

Artigo 10. Todos os pagamentos de despesas feitas com as obras publicas da Provincia , serão directamente feitos pela Thesouraria das Rendas Provinciaes , e á pessoa , que tiver prestado o serviço , á que elles se refirirem, uo aos seus legitimos procuradores , no sua falta. Assim se praticará com o pagamento dos arrematantes , de ordenados , de compras de terrenos , ou predios , e de objectos moveis de valor assaz consideravel para dar lugar á um regular contracto de venda.

Art. 11. Para evitar a demasiada complicação , resultante do pagamento directo dos jornaleiros , e dos fornecedores dos objectos moveis de pouca importancia , serão delegados agentes das obras publicas para effectuarem esses pagamentos , cuja justificação far-se-á do modo , que adiante se determina.

Poderão tambem adiantar-se á esses agentes fundos , que não excedão á noventa mil reis por cada vez , devendo ser apresentados no praso de um mez os recibos dos credores individuaes, na forma adiante determinada.

Art. 12. Todos os pagamentos , que não sairem dos limites das consignações , de que trata o titulo precedente , serão feitos pela Thesouraria dez dias depois da data da consignação , á vista dos titulos , lavrados pelo Inspector Fiscal sob os certificados do Engenheiro em Chefe.

Os titulos de todos os pagamentos serão da mesma forma. Elles serão lavrados pelo Inspector Fiscal , e por este entregues com os necessarios documentos justificativos á Thesouraria Provincial , onde serão examinados, e rubricados pelo Contador , e devolvidos ao Engenheiro em Chefe , para os destribuir com as diversas pessoas , á que tem de ser feito os pagamentos.

Art. 13. Os documentos justificativos , de que tracta o precedente artigo , para regularisar os pagamentos serão os seguintes:

1. Folha dos ordenados , e outros vencimentos , com a designação da lei, ou ordem, que os autorisou , acompanhada do = visto = do Engenheiro em Chefe.

2. Certificado do Engenheiro em Chefe para o pagamento das obras , feitas por administração, ao qual se annexaráõ as ferias dos jornaleiros , com os recibos por elles assignados , e bem assim os recibos dos fornecedores dos objectos empregados nas obras.

3. Certificado do Engenheiro em Chefe para os adiantamentos de fundos , em conformidade do artigo 11. Afim de verificar-se a despesa feita com esses adiantamentos são necessarias as peças justificativas , mencionadas no paragrapho antecedente.

4. Certificado do Engenheiro em Chefe para as obras , feitas por arrematação , observando-se , que o primeiro certificado , relativo á cada obra , será acompanhado de uma copia do termo da arrematação , e o ultimo de outra do termo do recebimento definitivo da obra , lavrado pelo Engenheiro em Chefe.

5. Certificado do Engenheiro em Chefe , para as compras de terrenos , ou predios , e de outros objectos moveis , que deem lugar á um contracto , unindo-se ao do 1. pagamento uma copia do contracto , e das peças justificativas da regularidade das compras.

Art. 14. Nos certificados do Engenheiro em Chefe , de que tracta o artigo antecedente , será notada a decisão do Presidente sobre a arrematação , ou contracto de venda , em virtude do qual a despesa se pode fazer regularmente. Nos certificados relativos ás obras arrematadas notar-se-á de mais o quantitativo dos fundos , de que trataráõ os anteriores certificados para a mesma obra.

Art. 15 Todos os titulos de pagamentos , relativos á um exercicio deveráõ ser expedidos antes do fim de seis primeiros mezes do exercicio seguinte , e apresentados á Thesouraria antes do fim desse ultimo exercicio.

TITULO 4.

Das contas.

Artigo 16. As contas , relativas as obras serão mensaes , trimestraes , e annuaes.

FOLHETIM.

O PRECEPTOR D'UM REI.

Conto Arabe.

II.

— Pouco antes da noite , os quatro viajantes , chegaram á Aldeia que demandavam. Encontraram os habitantes reunidos em frente das cabanas: encaminharam-se a elles, e pediram-lhes pousada.

— Depois de examinarem curiosamente os viajantes por algum tempo levantou-se d'entre elles , um velho , e fez-lhes signal que o seguissem. Conduziu-os á uma casa construida de grossos troncos d'arvores , que tinha dous quartos apenas ; fe-los entrar no segundo , poz sobre uma esteira algumas provisões, e retirou-se.

— Bem que um tal acolhimento devesse desagradar aos quatro estrangeiros , todavia poseram-se a ceiar sem que os inquietasse a rudeza do seu hospede.

— Pouco a pouco a camara visinha encheu-se de homens , os quaes conversavam vivamente em uma lingoagem desconhecida.

(*) Vid. Diario N. 144.

Ourphaly ergueu-se para ouvi-los de mais perto , e tendo-os escutado por algum tempo, voltou todo assustado para os seus companheiros.

— Cahimos entre uma tribu de bandidos , disse em voz baixa o nossos hospedes maquinam assassinar-nos quando estivermos adormecidos ! . .

— Elles que venham ! exclamou Akor , tirando da espada.

— Ourphaly impoz-lhe silencio , e continuou :

— A luta seria inutil por que elles são muitos : o unico recurso he fugir.

— Infelizmente , esta camara he feixada por todos os lados , e nós não poderemos sahir se não atravessando a camara visinha aonde estão os nossos inimigos.

— Eu acharei meio de tudo arranjar , replicou Ourphaly. Tú , Akor , vae reunir-te aos nossos hospedes , a fim de evitar toda a suspeita , e desviar-lhes a attenção , até que ouças o signal para te ajuntares comnosco. Entretanto , Rocad cujo vigor conhecemos arrancará alguns dos troncos que formam a cabana , e abrir-nos-ha assim uma passagem

— O expediente foi approvado ; e tudo sahio conforme desejavam os viajantes, de sorte que , quando pela alta noite os salteadores penetraram na camara para executarem suas perfidas intenções , encontraram-na vazia , e reconheceram que o designio fôra descoberto.

— Os viajantes continuaram seu caminho, atravessando ora dezertos , ora terras cultivadas. Correram differentes perigos , mas salvou-os sempre a prudencia de Ourphaly , ajudada da força de Rocad , e da bravura de Akor.

— Chegaram em fim a uma Cidade da Abyssinia , na qual reinava o grande Rei Liré appelidado o « Tigre Negro » , em razão da sua crueldade.

— As bolças dos quatro estavam esgotadas, e elles se envergonhariam de mendigar. Consultaram entre si o modo de viverem até que chegasse a grande fortuna que esperavam ; mas Rocad poz fim a estes cuidados dizendo-lhes , que se não mortificassem por tão pouco , pois correria á sua conta prover á subsistencia de todos.

— Com effeito , apresentando-se no lugar do mercado em que se reuniam os mariolas , offereceu os seus serviços aos mercadores que alli ião fazer compras em grosso , e fez-se logo procurado pela sua força prodigiosa : e como elle só carregasse fardos , que vinte homens ordinarios não podiam levantar , parecia muito moderado pedindo apenas o salario relativo a dez trabalhadores.

— Desta sorte , elle , e seus companheiros , viviam na abundancia. Nenhum porem encontrava o destino que esperava , e já começavam a impacientar-se , excepto Ourphaly , que lhes repetia continuamente esta bella maxima de Saadi :

« Nunca renuncies a felicidade. As fon-
« tes do bem e do mal são occultas , e tu
« ignoras qual se deverá abrir para regar o
« espaço do futuro. Oh ! homem ! Oh !
« meu irmão ! . . . quem quer que sejas ! . . .
« Sè paciente na adversidade , e espera.»

— Alguns mezes havia que elles viviam neste estado oscillando entre o desanimo , e os máos pensamentos , (por que o espirito occioso he similhante a caza deshabitada em que os animaes damninhos se multiplicam sem obstaculo) quando repentinamente o som dos atabales , e o estrepito das armas se ouviram em toda a Cidade.

— Era uma revolta contra o « Tigre Negro » , cujas iniquidades tinham em fim cançado o povo , que desesperado se lançou ás armas.

— De todos os lados corriam bandos armados á engrossar as fileiras dos revoltosos , que pediam a morte do tyrano.

— Em tal conjunctura o Rei Liré sahira do paço a frente dos seus guardas , e despersara os descontentes no primeiro recontro,

As primeiras serão feitas dentro dos dez primeiros dias do mez proximo seguinte.

As segundas dentro do primeiro mez do trimestre seguinte ao do que ellas tractão.

As terceiras dentro dos seis primeiros mezes do exercicio do anno ulterior ao, de que ellas se occupão.

Todas essas contas serão expedidas pelos Engenheiros, e verificadas pelo Inspector Fiscal.

Art. 17. As contas mensaes serão feitas pelos Engenheiros, que dirigirem cada uma das obras. Estas contas constaráõ:

1. Para as obras administradas, das ferias dos jornaleiros, e dos recibos dos fornecedores de objectos moveis, que se empregaráõ nas mesmas obras. As ferias serão certificadas pelo Engenheiro, e assignadas por todos os trabalhadores, que souberem escrever, ou pelo apontador pelos, que os não souberem. Os recibos dos fornecedores serão tambem rubricados pelo Engenheiro.

2. Para as obras arrematadas, d'uma nota summaria dos trabalhos, feitos no mez precedente, áfim de se conhecer as suas despesas, e os fundos, que lhes podem ser abonados.

No caso do serem directamente dirigidas pelo Engenheiro em Chefe algumas obras por administração, serão por elle verificadas as ferias dos jornaleiros, e rubricados os recibos, pela maneira, indicada no § 1. do antecedente.

Art. 18. As contas trimestraes, igualmente feitas pelos Engenheiros, conteráõ, quanto as obras administradas, o resumo das despesas, que com ellas se fizerão nos trez mezes precedentes, e quanto as arrematadas, a somma, que toca aos arrematantes pelos trabalhos, feitos no trimestre antecedente, regulando-se a dita somma por uma nota circunstanciada d'esses trabalhos, que lhe será junta. Estas contas apresentaráõ n'uma das suas columnas a recapitulação dos certificados do Engenheiro em Chefe, dados athe o mez antecedente desde o principio do exercicio financeiro para as diversas obras, de que tratão as contas.

Art. 19. As contas annuaes serão organisadas pelos Engenheiros, e Engenheiro em Chefe.

Os Engenheiros organisaráõ em tudo, que for relativo aos seos respectivos serviços, as contas das despesas, feitas por administração, ou arrematação, bem como as relativas ás compras de terrenos, ou predios, e de objectos moveis, que derem lugar a um contrato especial.

O Engenheiro em Chefe organisará as contas relativas ás despesas feitas, quer com o pessoal, quer com o serviço geral. Fará tambem contas annuaes no caso de dirigir por si mesmo algumas obras.

A'fim de reunir as contas precedentes o Engenheiro em Chefe organisará tambem uma conta recapitulativa, e summaria, que indique os resultados das contas precedentes, e o desconto annual financeiro de cada obra, comparando-se as despesas feitas com a somma dos certificados, dados para ellas.

Esta ultima conta justificar-se-á por uma recapitulação geral, e circunstanciada de todos os certificados para pagamentos, dados pelo Engenheiro em chefe.

Art. 20. As contas mensaes, e trimestraes serão remettidas ao Engenheiro em Chefe; e este, depois de servir-se d'ellas para regularisar a sua contabilidade, e dar os seos certificados, transmittil-as-á ao Inspector Fiscal, para cumprir o disposto no artigo 13.

As contas annuaes serão mandadas ao Inspecto Fiscal, para serem especialmente verificadas, devendo este dirigir á respeito d'ellas um relatorio ao Presidente da Provincia.

Art. 21. A'fim de poderem os Engenheiros, o Engenheiro em Chefe, e o Inspector Fiscal conhecer á todo o momento o estado da receita, e despesa no, que respeita á suas attribuições especiaes, terão elles registros de contabilidade, na forma seguinte.

Os registros dos Engenheiros conteráõ para cada obra, de que estiverem encarregados, uma relação dos certificados, successivamente dados pelo Engenheiro o que lhe será todos os mezes participado pelo Engenheiro em Chefe.

O registro do Engenheiro em Chefe conterá na primeira parte relações circumstanciadas dos certificados, por elle dados para todas as obras, e na segunda a recapitulação mensal dos certificados dados, e a relação das consignações mensaes de fundos, feitas pelo Inspector da Thezouraria.

O registro do Inspector Fiscal será similhante ao do Engenheiro em Chefe com a unica differença de que em vez das relações dos certificados, dados pelo mesmo Engenheiro em Chefe, conterá as relações dos titulos de pagamentos, dados pelo mesmo Inspector Fiscal.

CAPITULO 3.

Disposições transitorias.

Artigo 22. Para o bom andamento do serviço das obras publicas, e cumprimento do, que está prescripto no presente regulamento o Engenheiro em Chefe, e o Inspector Fiscal organisaráõ modelos das diversas relações, contas, certificados, ou titulos, os quaes serão impressos em todas as suas partes constituintes.

Art. 23. O presente regulamento terá vigor do primeiro de Julho do anno financeiro seguinte em diante.

Palacio de Pernambuco 25 de Maio de 1842.

Barão da Boa-Vista.

THEOURARIA DA FAZENDA.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DO PASSADO.

Officio -- Ao Exm. snr. Barão Presidente da Provincia, informando o requerimento de Florencio de Mello e Albuquerque Junior.

IDEM DIA 27.

Dito --- Ao mesmo Exm. snr., idem o de Luiz Antonio Barboza de Brito.

Dito --- Ao mesmo Exm. snr., partecipando a arrematação da renda da casa de sobrado, sita na rua Direita, pertencente a Fazenda Publica, feita por Joze Marcellino da Roza.

Dito — Ao mesmo Exm. snr., com as Guias dos Tenentes João Marinho Cavalcante de Albuquerque, e Manoel Cavalcante Bezerra.

- ---

TRIBUNAL DO JURY DESTA CIDADE.

Dia 6 de Julho.

Denuncia contra Joze Antonio da Trindade, pelo homicidio de sua sogra Bernardina Francisca da Conceição: foi absolvido.

Dia 7.

Dita contra Lourenço Paes de Macedo exsoldado de Policia, pelo furto de umas navalhas: foi absolvido.

Queixa de Manoel Alves Guerra, contra Joaquim Alves de Couto, por crime de banca rota, e resistencia á ordens legaes, tomada a acuzação pela justiça; foi absolvido.

CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA.

4.ª SESSAÕ ORDINARIA DE 7 DE MARÇO DE 1842.

Presidencia do snr. Guedes.

Abriu-se a sessão estando presentes os senhores Vereadores Leal, Laage Junior, Maciel Monteiro, e Tavares, faltando com causa os mais senhores, e lida a acta da antecedente foi approvada. O secretario dando conta do expediente mencionou um officio do Advogado desta Camara, partecipando que só do ex Advogado tinha recebido dous autos, e que não lhe dera mais informações algumas, e que havendo mandado dar busca em um dos cartorios achára mais tres cauzas, e que ficava providenciando a respeito. A Camara ficou inteirada.

Outro officio do Fiscal das Salinas, em resposta ao que esta Camara lhe dirigio, e remettendo dous termos de achada contra Manoel Joze Martins da Costa, os quaes foraõ entregues ao Procurador desta Camara, e a mesma ficou inteirada. Nesta sessão apresentou o Procurador desta Camara quatro requerimentos, nos quaes pedia que se lhe passasse mandado para as quantias que tinha apresentado. A Camara nomeou uma commissão dos snrs. Vereadores Laage Junior, e Leal, para darem, seu parecer a respeito. Ouveraõ requerimentos de partes. e foraõ despachados; e dada a hora o snr. Prezidente levantou a sessão. De que para constar fiz a prezente acta, em que assignaraõ. Eu João Paulo Ferreira, secretario a escrevi. = Guedes, Prezidente = Maciel Monteiro = Laage Junior = Tavares = Leal.

O Partido Nacional ou Industrioso comparado com o Partido Anti-Nacional.

§ 1.º

Composição dos dous partidos.

O Partido Nacional compoẽ-se:

1. Dos que executão trabalhos d'uma utilidade directa para a sociedade.

2. Dos que dirigem esses trabalhos, ou cujos capitaes se achão compromettidos nas emprezas industriaes;

3. Dos que concorrem para a producção por trabalhos uteis aos productores.

O Partido Anti Nacional compoem-se:

1. Dos que consomem e não produzem;

2. Daquelles cujos tabalhos não são uteis á sociedade, nem servem aos productores;

3. De todos aquelles que professão principios politicos cujas applicações são prejudiciaess á producção, e tendem a privar os industriosos do primeiro grão de consideração social.

Ha uma cousa muito importante a notar, e vêm a ser que dès que os cidadãos chegão a ser iguaes aos olhos da lei, não è pela casualidade do nascimento que elles se achão alistados n'um ou n'outro d'estes partidos; mas são unicamente as suas occupações e opiniões que determinão aqual dos dous pertencem,

§ 2.

Da Moralidade d'um d'estes partidos:
Da immoralidade do partido opposto.

Que cousa é ser moral? que cousa é ser immoral? eis-aqui úma questão que deve de ser resolvida antes de comparar a moralidade dos industriosos com a dos anti-industriosos.

Em politica assim como em relígião, as pessoas honradas que são devotas, e as que o não são, reconhecem que toda a moral deriva do grande principio que foi proclamado por Jesus Christo.

«Amai o vosso proximo como a vós mesmo; fazei pelos outros o que dezejais que os outros fação por vós.

Assim a questão reduz-se a saber, quaes se conformão mais na sua couducta com o principio que serve de base á moral, se os industriosos, ou os não industriosos. Ora é evidente que os industriosos empregão toda a seu vida d'um modo util ao seu proximo; por isso que dedicão o seu tempo e os seus meios á producção do que póde satisfazer as primeira precisões da sociedade e grangear-lhe gozos.

E' igualmente evidente que a conducta d'aquelles que não pertencem ao partido industriosu é immoral, pois vivem realmente á custa dos mais, gozão de todas as vantagens que lhes grangeão os trabalhos dos industriosos, sem lhes dar em tróca cousa alguma que lhes seja util; e finalmente « não fazem pelo seu proximo o que este faz por elles. »

O leitor deve pois concluir necessariamente comigo que o partido industrioso tem uma conducta moral, ao passo que a conducta do partido anti-industrioso é completamente immoral.

Podemos ainda convencermo-nos da superioridade dos industriosos debaixo da relação da moralidade, encarando as cousas por outra face.

É um facto que os proprietarios de bens immoveis teem pouco credito; entretanto que os negociantes, fabricantes, e outros industriosos o teem muito.

Donde procede esta differença? De que os proprietarios industriosos gozão ha muito tempo da reputaçaõ de serem mais exactos em satisfazerem os seus empenhos do que os proprietarios não industriosos.

Ora, é um dever prescripto pela moral o de pagar cada qual as suas dividas, pois è isto obrar para com o nosso proximo do mesmo modo que dezejamos que elle se porte para com nosco; e n'isso têem os industriosos uma conducta mais moral do que os não industriosos, pois que pagaõ as suas dividas mais exactamente.

§ 3.º

Da riqueza dos dous partidos.

Aquelle que consomme toda sua renda, por mais consideravel que seja a sua fortuna, não se deve considerar rico; pois é só quem faz economias, que possúe verdadeiras riquezas: por quanto a riqueza de qualquer consiste essencialmente no seu superfluo, e consta das sommas de que póde dispôr.

Em mil oito centos e quinze a Camara dos Communs óra composta quasi exclusivamente

---

Mas o povo irritado, he como a vaga do Occeano, que vae e vem furioso até destruir o obstaculo que se lhe oppõe Os vencidos reuniram-se novamente, e deram repetidos combates ao « Tigre Negro » com resultados diversos.

— Akor, que se tinha unido aos revoltosos desde o primeiro dia, fez-se logo notar por sua audacia, e tendo sucumbido os chefes principaes, foi unanimemente proclamado General. Desde então tudo mudou de face. Liré, vencido em tres combates successivos, foi sitiado, e morto pela propria mão d'Akor, que arrojou o cadaver ao povo, reunido em torno do paço.

— Então os principaes da Cidade se congregaram para eleger um Rei.

— Alguns propusaram Akor, porem a maioria receou que elegendo um guerreiro tão audaz se submettessem a um Senhor, que nos negocios ordinarios do Estado se conduzisse como na guerra; sempre com a mão armada, e o furor nos olhos. Em fim, não sendo possivel accordar as diversas opiniões, decidiu-se, que a escôlha do Rei seria commettida a um solitario, que habitava n'uma caverna da montanha visinha, e que passava por ter communicação directa com o Ceu. Foram em consequencia procurar o santo homem; communicaram-lhe a resolução; e condusiram-no á Cidade.

— Chegado ao lugar em que o povo se havia reunido, o solitario, lançou a vista sobre a multidão, e depois, fixando-a sobre Ismar, que, como curioso, alli se achava, exclamou:

« Eis o Principe que o Ceu vos destina! »

E fazendo-o aproximar-se, poz-lhe a coroa sobre a cabeça.

— Os principaes habitantes porem principiaram a murmurar dizendo:

« Quem he este homem desconhecido, Como saberemos nós se elle he verdadeiramente digno de reinar? — Pessamos-lhe? que nos dê as leis de que necessitamos. aconcelharam os velhos, e desta maneira julgaremos da sua sabedoria. —

— Este concelho foi abraçado por todos; e disseram a Ismar o que d'elle se pretendia.

— Sim, disse Ourphaly, que o não tinha deixado: o vosso novo Rei havia previsto as vossas necessidades, e eis aqui as leis, que elle resolve promulgar. -- E entregando um manuscripto a um dos anciãos, este começou a lê-lo em voz alta. Eram regras estatuidas para o interesse de toda a nação, e tão sabiamente combinadas que asseguravam a cada um todas as vantagens, e immunidades.

— Quando o ancião acabou a leitura, as aclamações rebentaram de todos os lados. Ismar foi proclamado Rei, e conduzido em triumpho ao paço de Liré: a par delle iam Rocad, Akor, e Ourphaly.

— Logo que os quatros amigos se acharam sós, Ismar estendendo-lhes os braços, disse:

« Foi na esperança de que vós me ajudareis a carregar o pezo da coroa, que eu a aceitei, por que, sem o vosso auxilio eu não poderia reinar um só instante. Não conservarei por tanto o titulo de Rei sem que me façais promessa de me não abandonar um momento se quer.»

— Nada temas, lhe tornou Ourphaly, sorrindo-se, nós te seremos sempre fieis, porque nascemos, e crescemos comtigo. Nós somos os tres principios da tua vida: Rocad he a « força », Akor a « coragem », eu a « intelligencia »: sem a nossa aliança não ha homem digno deste nome, e só ella pode formar um grande Rei.

Aqui parou o Dervix, e, voltando-se para o Califa, depois d'uma curta pauza acrescentou:

— Chefe dos Crentes! Esta historia explica o meu segredo. Não darei a teu filho nem a felicidade, nem a sabedoria, porem para que elle as consiga, dir-lhe-hei quaes são as faculdades, que deve cultivar. He elevando a força, a coragem, e a intelligencia ao mais alto grão, que se consegue viver bem, e consequentemente bem reinar; por que, reinar não he mais do que viver para um grande numero.

A estas palavras o Califa batendo palmas transportado de alegria, tomou o filho nos braços, e descendo os degráos do throno exclamou:

« Dervix! toma este menino, e se o seu preceptor. Todas as riquezas, que eu tinha promettido ao vencedor são tuas, e todas as mais que poderes apetecer.»

— Guarda os teus thezouros, respondeu o philosopho surrindo-se, aquelle que julgar poder satisfazer sua ambição pela posse das riquezas, assemelha-se ao que pretender suffocar o incendio lançando-lhe palha secca.

--- Da-me somente teu filho, para que eu busque fazer delle um bom Rei. Se o conseguir, ficarei assás pago com o reconhecimento do povo; he a unica recompensa, que em nós não desperta nem avareza, nem ambição.--

(Traduzido.)

de proprietarios de bens immoveis. Se o Estado precisava de dinheiro, estes ricos endividados, não se achavão em circunstancias de lhe prestar socorro, porque não tinhão economias de que podessem dispôr.

Ainda mais: não sendo a sua renda sufficiente para as despezas que elles se julgavão obrigados a fazer para sustentarem dignamente a nobreza da sua origem, tiverão a ingenuidade de pedir á nação que lhes desse capitaes no mesmo momento em que ella estava opprimida debaixo dos onus que tinha a supportar.

O Rei tomou sabiamente o partido de expellir os zangões, e chamar as abelhas; elle se dirigio á industria para obter os recursos de que tinha precisão.

Que aconteceo?

Os productores cujos capitaes são todavia mui fracos em comparação d'aquelles que possúem os proprietarios de bens immoveis, se esforçarão por fornecer ao estado todo o dinheiro de que elle havia mister.

Donde conclui que as verdadeiras riquezas achão-se nas mãos dos indurtriosos, posto que os não industriosos possuão a maior parte dos capitaes.

§ 4.º

Da Capacidade politica dos dous partidos.

Antes de comparar a capacidade politica dos dous partidos devo responder claramente a esta questão.

Qual é hoje o primeiro gráo de capacidade em politica?

A minha resposta é simples e facil.

Desde que os homens se tornarão iguaes a os olhos da Lei, os direitos politicos não são mais fundados senão sobre a posse do dinheiro, ou de cousas que se possão adquirir com dinheiro. O maior, e o mais importante dos poderes confiados ao Governo, é o do impêr sobre os cidadãos; é d'este direito que dimanão todos os que elle possúe. A sciencia politica consiste pois hoje essencialmente em fazer um bom orçamento.

Ora, a capacidade necessaria para fazer um bom orçamento é a administração, donde resulta que esta é a primeira capacidade em politica.

Vejamos agora quaes são os que carecem de maior capacidade administrativa para o governo dos seus negocios, se os proprietarios, industriosos, ou individuos cujos capitaes não estão empregados nas emprezas industriaes.

É evidente que a capacidade administrativa é tal que sem ella os industriosos não pódem enriquecer, nem mesmo conservar a sua fortuna; entretanto que aos proprietarios de bens immoveis basta que não gastem mais do que as suas rendas para conservarem a sua fortuna, e que as economisem para enriquecerem.

Resta-nos examinar quaes administrão melhor os seus negocios particulares, se os proprietarios industriosos ou os de bens immoveis? Temos a próva disto no que eu disse no paragrapho precedente, isto é que são os proprietarios industriosos; pois que forão elles que acudirão ao Rei e que lhe prestarão as sommas de que elle precisava, entretanto que os proprietarios de bens immoveis o deixavão no embaraço.

O leitor certamente concluirá comigo que os proprietarios industriosos são superiores em capacidade politica aos proprietarios de bens immoveis, por isso que lhes são superiores em capacidade administrativa. Assim acha-se resolvida a objecção que fazia objecto das minhas investigações n'este paragrapho.

(Continuar-se-ha.)

VARIEDADE.

DA MORAL FILOSOFICA E RELIGIOSA.

Poucas sciencias teem uma esfera tão vasta como a sciencia dos costumes: todos os seus principios se encaminhão a um fim commum, isto he; a procurar-nos o mais seguro meio de ser feliz, mostrando-nos a ligação intima dos nossos verdadeiros interesses com o cumprimento dos nossos deveres. A moral he a parte essencial da filosofia, e quicá a unica que dignamente pode ser caracterisada com a denominação sublime d'amor da sabedoria; porque não pode dizer-se verdadeiro sabio aquelle, que somente procura investigar da naturesa os arcanos misteriosos, remontar dos effeitos ás causas, e submetter a seus calculos e experiencias a ordem e curso da mesma naturesa. O grande Socrates abertamente declarava, que taes conhecimentos lhe eraõ estranhos, com tudo merecia o nome de verdadeiro sabio, porque dedicou todos os seus esforços e assiduo estudo ao conhecimento essencial de si mesmo, que o oraculo d'Apollo em Delphos recommendava, como a primeira base de toda a sciencia = « Nosce te ipsum. = » Conhece-te a ti mesmo. Sem duvida he no estudo de nós mesmos, na propria sciencia do homem, tida em pouco até o tempo de Socrates, mas depois d'elle cultiva-la com esmero, que roda toda a esfera da moral.

Uma sciencia pode ser curiosa sem ser util, ao passo que não ha utilidade real, se não quando da sua theoria resultão os meios, e as regras de uma arte, cuja pratica serve de esclarecel-a; assim he o seu uso proficuo que lhe attrae todo o valor. Por isso dizemos que a astronomia he util á agricultura, e á navegação; a geometria a todos os officios fabris; a chimica, á medicina, e á metallurgia. Pelo que se consideramos a moral utilissima, he porque os seus preceitos coodernados formão uma sciencia por certo importante, e toda pratica; por quanto nos propõe as regras, e mostra os meios de as conhecer, e fornece os motivos para effectivamente obrarmos em harmonia com a nossa perfeição e felicidade. Esta sciencia restricta aos interesses da vida constitue a moral filosofica.

Porem não podemos deixar de reconhecer quanto esta he incerta e variavel nos seus principios, porque estes, fazendo depender o dever de ser bom do desejo de ser feliz, durante o curto espaço da vida, a tornão sem duvida assaz mudavel, segundo a força das affecções, diversos temperamentos, paixões e fantasias, que mudão e transtornão o objecto da felicidade. Ora o homem, que já mais se julga obrigado a seguir certa regra de conducta, e bondade, a não ser para obter um estado feliz neste mundo, segundo os seus gostos e caprichos, mudará com facilidade de meios uma vez, que reconheça poder alcançar esse fim determinado, preferindo este áquelle meio para sua acquisição: em taes circunstancias será vicioso e máu por principios, se elle julgar ou o vicio ou o crime mais conveniente á sua felicidade. Por ventura tomaremos como regra de moral a razão? Esta se torna inactiva e nulla sem a educação; para o que basta ver o grão de perfeição, de que esta faculdade he susceptivel, comparando o selvagem, que abandonado desde a infancia tenha vivido nas florestas, com o homem civilisado. Qual será pois a causa, a que devamos attribuir esta mudança tão consideravel, se não á educação? Por isso se os exemplos e as lições, que bebemos desde annos jovenis são bons, justos e sabios, aperfeiçoão a razão, se pelo contrario elles são máus, corrompem e depravaõ.

Juntemos á verdade destas asserções, que qualquer sociedade não tem as forças necessarias para recompensar todos os actos de virtude, que podem praticar os seus membros: pois que tambem quanto mais communs são as suas recompensas, mais estas perdem o seu valor. O interesse deprava a virtude, e a hypocrisia a contrafaz: muitas vezes se remuneraõ acções, cujos autores receberião a justa punição, se se tivesse alcançado o conhecimento das causas, que as motivaraõ. Dizer que o tempo do castigo e o desejo da estima dos nossos similhantes bastão para nos affastar do crime, e conduzirnos á pratica da virtude, he cahir nos mesmos inconvenientes. São pois estes os escolhos, que tornão arriscada a moral filosofica.

Estas causas e contrariedades, que tanto teem feito desviar os homens do verdadeiro conhecimento da moral, se dão igualmente em globo a respeito das nações. A historia, essa fiel testemunha dos tempos e das acções, nos mostra com provas irrefragaveis, que não só entre os povos barbaros se teem estimado, e ate avaliado acções totalmente contrarias á lei natural, despresando a maior parte das virtudes civis; mas esta mesma desordem e contrariedade se encontra no seio das nações as mais civilisadas. Não vemos um Aristides inabalavel na observancia dos mais solidos principios de equidade, e por antonomasia o justo, sendo victima do ostracismo, tanto mais injusto por isso que só recahia sobre os talentos e o proprio merito? Não se vè a franqueza de um Socrates, cuja moral na sua mais sublime simplicidade era a base das suas lições, punida como um atroz delicto, sendo accusado por Melito, nome votado a um eterno opprobrio? D'onde data a decadencia da força e esplendor das republicas da Grecia tão celebres e florecentes? Nãe foi desde que abandonaraõ as solidas maximas da sabedoria, e que, satisfazendo só aos seus caprichos, se affastarão da simplicidade dos principios, segundo os quaes ate então se tinhão governado? Não se enfraquecerão e tornarão despresiveis á medida que aberrarão da estrella pollar da virtude? Não caminharão rapidamente para a sua total ruina, logo que chefes corrompidos, oradores avidos, e sophistas perigosos procurarão formar da combinação dos vicios, que tanto os carectisavão, uma arte, que decorarão com o nome elevado de sciencia do governo? Como se não fosse possivel governar os homens sem os desviar dos verdadeiros tramites da sabedoria e da verdade, sem os enganar ou opprimir ou agrilhoar; como se houvesse mais gloria em imperarem como tyrannos sobre um grande numero de escravos, do que reger por meio do leis d'equidade e justiça um grande numero de cidadãos felices.

Estes exemplos dos merecidos desastres, que os destinos offerecerão nos estados da antiga Grecia, não teem servido de esclarecer nem as nações nem os seus chefes; ao contrario maravilhosamente secundados pela ambição, avidez, ignorancia, adulação, e perversidade teem feito de dia em dia mais tenebrosa a sciencia de governar, envolvida nos densos veos de uma falsa philantropia. Por tanto se discorrermos por todos os periodos da vida do homem, e bem assim pelas differentes vicissitudes das nações, tiramos em resultado que não pode haver uma moral solida e capaz de dirigir o homem independentemente da religião e da crensa de um Deos legislador, vingador do crime e remunerador da virtude.

A moral religiosa tem infiuitamente mais elevação, amplitude e estabilidade: define-se a sciencia da vida em vista da eternidade; e se por excellencia se diz a arte de ser bom para ser feliz, todavia não he uma bondade de conveniencia, nem uma felicidade de fantasia. A vontade divina torna-se a regra unica das vontades humanas; e os pequenos interesses da vida presente desapparecem diante do interesse infinito e invariavel, que offerece o quadro de um grande futuro, e de destinos impenetraveis. Assim na moral religiosa o principio, o fim, o meio tudo he fixo, tudo he constante: o preciso termo está marcado; e o caminho descripto com luminosos caracteres: não se trata para o homem se não de saber, com que condicção a felicidade lhe he promettida, e qual he a bondade, de que elle espera a recompensa. Por consequencia a ideia da bondade de um Deos faz nascer sentimentos de amor; a da sua misericordia o reconhecimento; a da sua sabedoria a resignação; a de seu poder a confiança; e finalmente a da sua magestade a veneração. São justamente estes os caracteres da moral do christianismo que mostra na plenitude e excellencia, que ella respeita, a sua celeste origem. Chamando o homem ao culto de um só e verdadeiro Deos, lhe evidenceia, que os sentimentos interiores e o amor por este ser, fazem a essencia deste mesmo culto; que o amor pelos nossos similhantes he o sumario, e o principio de todos os deveres, já regulando os seus desejos e seus appetites, já fasendo desviar tudo aquillo, que induz ao vicio e ao crime. A piedade nos fornece exuberantes motivos para encontrar prazeres vareados no cumprimento de taes deveres, que a indifferença, e a impiedade desdenha, e o fanatismo desfigura.

Concluiremos este artigo, dizendo, que esta sciencia posta em pratica será pois a arte de assegurar a felicidade pura e plena, que espera o homem alem da vida, sem com tudo renunciar ao cuidado de se procurar no breve espaço de uma existencia ephemera os vislumbres desta felicidade, que na rapida carreira da vida, qual ponto entre duas eternidades, são como os relampagos sahidos do seio das nuvens, que de longinquo horisonte ainda a nossa vista ferem; mas já amortecidos.

(Museo Pittoresco.)

(Diario do R. de Janeiro.)

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 8 de Julho 1:597$913

DESCARREGAÕ HOJE 9 DE JULHO.

Brigue Portuguez = Conceição Flor de Lisboa = pedras.

Brigue Dinamarquez — Melitta — barris de carne, sobrecellentes, tijolos e pedras.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIO ENTRADO NO DIA 8.

Maranhão; 41 dias, Brigue Escuna Brasileiro Beja Flor de 119 tonel., Cap. Antonio Ferreira de Silva Santos, equip. 10, carga diversos generos: a Firmino José Felis da Roza.

SAHIDOS NO MESMO DIA

S. Catharina com escala pela Ilha Grande; Brigue Brasileiro S. Maria Boa Sorte, Cap. Joze Joaquim Dias dos Prazeres, carga sal e cocos.

Terra Nova; Barca Ingleza Creamore, Cap. Chapley, em lastro.

Trieste; Barca Austriaca Robert, Cap. Billiffer, carga assucar.

EDITAES.

Vicente Thomaz Pires de Figuerêdo Camargo, Inspector d'Alfandega &c.

Faz saber que no dia 11 do corrente ao meio dia na porta d'Alfandega se hade arrematar em hasta publica as mercadorias abaixo descriptas e com os preços notados; avaliação que tiverão por se acharem deterioradas.

1 Sacca com favas vinda no Brigue escuna Portuguez Amelia em 18 de Janeiro de 1842 marca a Francisco Bento de Medeiros por 1$000 reis.

2 Barricas com charutos vindos na Laura S. Joze entrado em 15 de Fevereiro de 1842 marca a M. B. de Freitas por 2$ rs.

2 Peças de cabo de linho S. M. contramarca, n. e data com 800 libras a 5$ rs. o q. q.

1 Quartola vasia S. M. contramarca, n., e data por 1$600 rs.

Naõ sendo o arrematante sugeito ao pagamento de direitos e expediente.

Alfandega 8 de Julho de 1842.

V. T. P. de F. Camargo.

= Pela Administração da Mesa do Consulado se faz saber que no dia 11 do corrente mez se hão de arrematar a porta da mesma Administração duas caixas de assucar mascavado aprehendidas pelos respectivos Empregados do trapixe novo por enexactidão das taras, e uma saca de milho aprehendida sem despacho pelo guarda commandante da primeira barca de vegia; sendo as arrematações livres de despesas ao arrematante. Mesa do Consulado de Pernambuco 5 de Junho de 1842. Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

Mathias d'Albuquerque e Mello, Fiscal da Freguezia de Santo Antonio d'esta cidade, em virtude da Lei &c.

Faz saber a todos os proprietarios, moradores na mesma freguezia que, em virtude das posturas em vigor, conservem as testadas de suas moradas limpas de lixo, e immundices; outro sim recomenda aos mesmos moradores, que não consintão seos escravos fazerem despejos immundos, se não depois das sete horas da noite, e em vasilhas bem tapadas, para que não incomodem ao publico, sob pena da multa imposta pelas posturas. E para que não alleguem ignorancia, mandei fixar o presente, e publica-lo pela imprensa. Recife 8 de Julho de 1842.

O Fiscal

Mathias de Albuquerque e Mello.

DECLARAÇAÕ.

= A Barca Portugueza Tentadora, recebe a malla para o Porto, no dia 24 do corrente.

AVISOS MARITIMOS.

☞ Para a Bahia seguem com toda brevidade as Sumacas Nacionaes Aguia de Mangaratiba e Amisade, de boa marcha, e forradas de cobre; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros na pracinha do Corpo Santo D. 67.

☞ O muito velleiro Brigue Brasileiro Empreza, de que he Capitão Francisco Ferreira Borges, está a chegar do Ceará para onde voltará com brevidade; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao Escriptorio de Francisco Severianno Rabello no forte do Mattos D. 9.

LEILÕES.

☞ O Corretor Oliveira continuará a fazer leilões, por conta de quem pertencer, d'ordem do Consul do S. M. F., e em sua presensa, ou de um Delegado, hoje e Segunda feira 9, e 11 do corrente as 11 horas da manhã, no trapiche do Vianna, dos restantes salvados do Brigue Portuguez Affricano.

☞ Leilão que faz a viuva de João Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leão, de diversos trastes de sua casa, constando em mezas, espelhos de parede, banquinhas, presepio, uma sela de S. Antonio, paióes, canto de sala, guarda roupa, ou louça, papeleira, secretaria &c. tudo novamente avaliado muito baixo, no dia 11 do corrente segunda feira as 11 horas da manhãa na presensa do Sr. Dr. Juiz de Orfãos, os quaes se põe em leilão a requerimento da annunciante para pagamento dos credores conforme a concortada.

AVISOS DIVERSOS.

O Thesoureiro da Loteria de N. S. do Rozario declara que a segunda parte da mesma, corre infalivelmente no dia 7 de Agosto, e os bilhetes axão-se a venda nas ruas do Cabugá sr. Moreira, Collegio sr. Menezes, Cadeia sr Cambista Vieira, Boa vista sr. Saraiva junto a Matriz

☞ Sabem os Illustres Freguezes de que trata o Carapuceiro n. 29? Toca de rijo em as iniquas pretenções do Gabinete Inglez a respeito do nosso Brasil; e recomenda mais estreita união para lhe podermos resistir. A final faz ver em que, consiste servir á Patria, e que não he promovendo sedições, e desordens, que se conquista licitamente o poder. Vende-se na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Precisa se de uma mulher de idade, que tenha capacidade de se encarregar de zelar, curando e remendando para escravos, e se encarregar de ser ama n'uma casa, em um engenho na Comarca do Rio Formoso; advertindo se que se não escolhe qualidade de cores, e nem nascimentos; pois só se quer capacidade, intelligencia; assim como, que fica a sua disposição uma escrava: quem isso lhe convier, annuncie.

☞ Acha-se em hasta publica para ser arrematada de renda trienal a morada de caza de sobrado de tres andares e sotão com lojas da frente e do oitão n. 41, sita na rua da Cadeia do Recife, que foi do finado Capitão-mor Antonio Joze Quaresma, pela quantia annual de rs. 1:750$000, pagos a quarteis: os pertendentes podem comparecer a porta do Snr. Dr. Juis de orfãos defronte da caza da Opera, no dia 14 do corrente as 4 horas da tarde, que he o dia impreterivel d'arrematação, por já estarem findos os dias da Lei.

= Hum rapaz Portuguez se offerece para caxeiro de Engenho, sabe bem ler, e escrever; dá fiador a sua conducta: quem precisar annuncie, mesmo para fora da Provincia.

☞ Crabtree Heyworth & Comp., previnem a quem pretender comprar uma casa no patio da Penha, que foi no inventario dos bens do finado Francisco Ferreira da Annunciação, aquinhoada ao filho deste Felis Ferreira da Annunciação, que essa casa está penhorada pelos Annunciantes; assim como os demais bens de raiz do casal, e por isso embaraçados para poderem ser vendidos; e para que ninguem se chame a ignorancia, fazem o presente aviso.

— O Sr. que percisa falar com Joze Antonio d'Oliveira, relativo ao tenente Manoel Ferreira de Almeida, tenha a bondade dirigir-se a loja de fazenda do mesmo Oliveira na pracinha do Livramento N. 29, a qual que hora.

— Percisa-se de um moleque para hir vender pão com um rapaz: quem o tiver para alugar dirija-se a padaria da rua direita Decima 10.

☞ Pedro de Alcantara Pereira subdito portuguez, socio que foi da primeira firma Miranda & Pereira a qual acha-se extinta pelo fallecimento do socio Joze Elias de Miranda, annuncia que fez entrega legal de tudo quanto pertencia a dita sociedade, ao Snr. Joaquim Baptista Moreira Consul Portuguez, e pelos negocios, que a elle respeitão deixa incumbido como seu bastante procurador o Sr. E. Schaeffer.

☞ Precisa-se alugar um negro deligente para o serviço do botequim da União: na rua dos Quarteis D. 8.

— Da-se duzentos mil reis a juros sobre pinhores de ouro ou prata: quem precizar dirija-se a praça do Corpo Santo botequim de Almeida que ahi se dirá quem os dá.

— O abaixo assignado aviza ao Sr. Thomé Pereira Lagos arrematante do consumo das aguas-ardentes de produção brazileira que não vende ditas agoardentes.

Manoel Joze de Azevedo Maya

— Dezaparicco no dia 8 de Maio p. p. uma canoa de carreira com dois bancos, e corrente: quem a achar leve-a a Francisco Rodrigues da Cruz na rua do Cabugá que pagará generozamente.

☞ A segunda parte da quinta Loteria a favor das obras da Igreja de N. S. do Livramento desta Cidade; corre impreterivelmente no dia 26 do corrente, e os bilhetes estaõ a venda nos logares seguintes: rua da Cadeia, lojas dos snrs. Vieira cambista, e João Joze de Carvalho Moraes; rua do Collegio, loja do snr. Menezes; rua do Cabugá, loja do snr. Bandeira, e botica do snr. João Moreira Marques, e rua do Crespo, loja de Joze dos Santos Neves, Thezoureiro da mesma Loteria.

PILULAS VEGETAES E UNIVERSAES AMERICANAS.

Estas pilulas já bem conhecidas pelas grandes curas que tem feito, não requerem nem dieta, e nem resguardo algum; a sua composição é tão simples, que não fazem mal a mais tenra criança: em lugar de debilitar, fortificão o systema, purificão o sangue, augmentão as secreções em geral: tomadas, seja para molestia chronica, ou somente como purgante suave; é o melhor remedio que tem apparecido, por não deixar o estomago naquelle estado de constipação, depois de sua operação, como quase todos os purgantes fazem, e por serem mui faceis a tomar, e não causarem incommodo nenhum. O unico deposito dellas é em casa de D. Knoth, agente do author: na rua da Cruz N. 57.

N. B. Cada caixinha vai embrulhada em seu receituario, com o sello da casa em lacre preto.

= Pedro d'Alcantara Pereira, subdito portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

☞ Alugão-se o segundo e terceiro andar da casa n. 55 da rua da Cruz: a tratar no primeiro andar da mesma.

☞ O Juiz e mais mezarios da Irmandade do Divino Espirito Santo, ereta no Convento de S. Francisco desta Cidade, fazem por meio deste saber a todos seus Irmãos que Domingo 10 do corrente haverá meza geral para discussão do novo Compromisso da mesma Irmandade, deverão estar reunidos as 9 horas da manhã.

☞ Aluga-se uma casa de sobrado com excellentes commodos para numerosa familia, granda coxeira, armazem para pretos estribaria, dous quintaes, com portão ao lado da casa, tendo cacimbas, com algumas plantas, enclusive grande parreiral com 20 palmos de largo, e 300 ditos de comprido, no lugar denominado a Ilha, com frente para palacio velho, e fundo para o Hospicio e estrada para o mesmo; quem pretender dirija-se ao Recife rua da Conceição casa n. 26 a fallar com João Maria Seve.

☞ Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Queimado D. 16: a tratar em baixo na loja de louça.

☞ Na rua do Livrameuto D. 2 deseja-se muito saber se nesta Provincia existe Manoel Joze Gonsalves Lomba.

☞ Joze Antonio da Silva faz sciente por esta folha, que por haver outro de igual nome, des de hoje em diante se assignará Joze Antonio Ferreira da Silva.

☞ Na rua do Livramento D. 2 deseja-se muito saber se nesta provincia existem Manoel Antonio de Carvalho, Diogo de Carvalho, Gabriel de Carvalho, todos tres irmãos e naturaes de cabeceiras de Bastos, Reino de Portugal.

☞ Aluga-se uma preta para vender todas as qualidades de venda, pois tem disto muita pratica; quem a precisar dirija-se a rua Vigario n. 22, ou annuncie.

☞ No dia 25, 26, e 27, do corrente irão a praça diversas casas cituadas em pedras de fogo, pertencentes ao casal do finado João Carlos Pereira de Burgos, para pagamento dos credores do mesmo casal, as quaes vão a praça a requerimento da viuva inventariante D. Francisca da Cunha Bandeira de Mello, os pretendentes poderão comparecerem nos dias disignados na Cidade de Goianna, na presença do Sr. Dr. Juiz de Orfãos da mesma Cidade.

☞ Constando ao abaixo assignado, que pelo Juiso da primeira vara do Cível desta Cidade houve quem obtivesse no dia 4 de Maio do corrente anno um embargo no sitio e casa da rua do sebo, que foi outr'ora de seu cunhado João dos Santos Nunes de Oliveira; mas que ja pertencia ao abaixo assignado muito antes daquelle embargo por escriptura de venda lavrada em o cartorio competente; e constando-lhe mais, que foi requerido arresto sob o falso de pretexto de ser aquelle sitio o unico bem, que possuia o seu cunhado, vê-se na necessidade de declarar a beneficio do arrematante, que nenhum valor pode ter o seu embargo; porque recahe sobre uma propriedade alheia, e que o arrestado João dos Santos possue outros muitos bens alem do indicado sitio.

Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.

☞ Precisa-se de um homem, preferindo-se estrangeiro, para criado de farda, para ir para um engenho na Comarca do Rio Formoso, e que alem de bem saber desempenhar seu lugar de criado, que saiba ler, pois tem de ser encarregado da caixaria da casa de purgar do mesmo engenho: a fallar com Francisco Santos de Siqueira na rua da Aurora.

☞ Precisa-se alugar um sobrado de um andar em ruas que não sejão exquisitas, e que o seu aluguel não exceda de 12$: quem tiver annuncie.

☞ Dá-se 100$ ou maiores quantias a juros de dous por cento ao mez, com pinhores de ouro: na trempe em casa de Joanna dos Passos se dirá.

☞ Havendo quem saiba fazer manteiga, e tratar de gado, e querendo empregar-se nisso em uma fazenda distante desta praça 24 legoas, onde á 80 vaccas: appareça na Soledade, sobrado grande de seis janellas: a fazenda não he no sertão, onde só se tira o leite pelo tempo de verde, he nas mattas onde em todo o anno se tira leite, e no verão ainda mais do que no inverno.

☞ Precisa-se de um official de chapeleiro: no beco da Gloria.

☞ O Snr. João Francisco de tal morador nesta Cidade, que lhe faltar um escravo, dirija-se a rua do Queimado D. 21 loja de Joze Joaquim da Costa, que ahi está um sertanejo que lhe dará noticias delle no caso que combinem os signaes.

☞ O abaixo assignado partecipa ao arrematante do consumo de ogoa ardente, que deixou de vender tal genero em sua taverna no pateo da ribeira D 12, por ser coletado em porção que não consome, desde o dia 6 do corrente.

Manoel Joze de Bastos Santillo

☞ Na tarde do dia 11 do corrente se hão de vender á porta do Sr. Dr. Juiz de Orfãos e Auzentes os bens do fallecido Joze Domingues da Costa, generos de loja, mobilia e escravos.

☞ Domingo 10 do corrente as 4 horas da tarde á sessão da Sociedade Amisade nós Une, na casa de suas reuniões, para ser continuada a discussão dos Estatutos.

COMPRAS.

☞ Frascos limpos que fossem de agoa de colonia: na rua da Cadeia do Recife n. 7 loja do Bourgard.

VENDAS.

☞ Sahio a luz e acha-se a venda na loja de livros da praça da Independencia n 37 e 38 a Constituição do Imperio do Brasil, com notas explicativas, com a citação das paginas das obras dos principaes Publicitas, e das Leis secundarias, que teem sido polmugadas relativamente aos artigos da Constituição Esta obra he de summa utilidade não só aos estudantes do curso jurido, mas a todas as pessoas, pois poupa o insano trabalho que dá o procurar nas obras de Direito Publico os lugares em que se achão desenvolvidos os pontos sobre que se deseja consultar, acrescendo que as explicações ajudaráõ muito as pessoas, que não houverem estudado o Direito Publico a comprehender a Lei fundamental, conhecimento que todo o cidadão deve aspirar. Preço 2$000 reis.

☞ Uma escrava de angola, de 24 a 25 annos, bonita figura, com algumas habilidades: na rua da Cruz no Recife n. 24.

☞ Uma venda com os fundos de 700$ na rua da senzala velha defronte do beco do Campello: a tratar na mesma.

☞ Sementes de nabo, alfaco, senoire, coentro e mustarda, todas muito novas: no atterro da Boa vista venda por baixo do sobrado do Snr. Francisco Joze da Costa, D. 36.

☞ A dinheiro ou a praso uma venda na Cidade de Olinda, rua da Boa hora, com poucos fundos: a tratar no forte do Mattos com Joaquim Francisco de Alem, ou na mesma.

☞ Uma preta de 16 a 18 annos, linda figura, e recolhida, sabendo engommar e coser; uma dita perfeita engommadeira, e cozinheira; duas ditas lavadeiras e quitandeiras; um preto de todo o serviço; duas negrinhas de 12 a 13 annos: na rua do Fogo ao pé do Rozario D. 25.

☞ Um sextante novo, e um mappa da costa do Brasil divididos em 18 planos em ponto grande: na rua da Cruz n. 40.

☞ Uma canoa aberta de amarello, que carrega mil tijolos de alvenaria grossa, em meio uzo, por preço commodo, ou tambem se aluga; um braço de balança grande proprio para armazem de couros ou assucar, com os ternos de pesos a vontade do comprador; um terreno na povoação dos Affogados na rua de S. Miguel, com os alicerces da frente ja promptos para uma casa de 20 palmos de frente: na rua velha da Boa vista venda Decima 19.

☞ Bichas violentas a 160 a retalho, e o cento a 9$: na rua da Cruz ao pé da Tipografia.

☞ Os terceiros e quartos bordões de violeta, bordões de rebeca expressamente mandados vir da Italia; um pianno quasi novo, muito lindo e de excellentes vozes; e as musicas novas vindas do Rio, entre as quaes o triste adeos de uma victima de D. Miguel no Porto em 1839.

Vive, ó bella, e sobre a campa
Doce pranto vem verter:
Vem molhar as cinzas minhas,
Adeus, Marcia, eu vou morrer.

Na rua de Hortas D. 25 sobrado que faz quina com o beco de S. Thereza.

☞ Marques & Veiga vendem por preço commodo em sua casa rua do Amorim os seguintes generos: sagú a 180 a libra, chocolate, caixas com letria, papel maquina, de peso e pardo, charutos em caixas pequenas, arroz com casca a 4$ a saca, canastras com batatas as mais novas possiveis, e copos de meia garrafa.

☞ Uma mulata de 20 annos, engomma e cozinha o ordinario: no pateo da S. Cruz Decima 2.

☞ Uma escrava, a vista do comprador se dirá o motivo porque se vende: na rua da Paz defronte da cozinha do covento do Carmo venda da quina D. 1.

☞ Dous moleques, um de angola de 14 a 15 annos, bonita figura, proprio para todo o serviço de uma casa, e outro creolo de 10 annos, tambem de bonita figura, sem nenhum achaque: na camboa do Carmo D. 11 no segundo andar.

☞ Um rico e moderno Atlas Geografico, como poucos á por aqui, com 40 cartas, contendo a theoria das estações, revoluções annual da terra, pavilhões maritimos de todas as nações do mundo conhecido, tudo na mais rica impressão do anno de 1840: na rua Nova loja do Vilaça.

☞ Uma negra creola, bonita figura, de 24 annos, engommadeira, cozinha, lava de sabão e varrella, e refina assucar: na rua do Fagundes D. 18.

☞ Uma secretaria com muitas gavetas pequenas, e 3 grandes para roupa, e um armario envidraçado em cima do mesmo, obra nova envernisada e de bom gosto, e 3 portas que ainda não forão servidas: na rua de Hortas D. 23 lado do poente.

☞ Um preto ladino, de 20 annos, bonita figura; na rua do Crespo D. 3, lado do norte.

☞ Sebo em rama de boa qualidade, em qualquar porção: a bordo do Brigue Paquete de Pernambuco, fundiado ao pé das escadas do Palacio.

☞ Uma escrava de nação, de 20 annos, bonita figura, lava de sabão, engomma liso, e faz doces: na rua da Aurora casa terrea D. 6.

☞ Um carrinho de 4 rodas, e seus pertences com pouco uzo ou quasi novo, e serve para um ou dous cavallos por ser muito maneiro, para ver o carrinho no primeiro sobrado atraz da Matriz da Boa vista, e a tratar do ajuste no escriptorio de Matheus Austin na rua do Trapiche novo n. 12.

☞ Telhas de vidro, e farinha de trigo, da marca superior de SSSF e SSF, por preço comodo: em caza de N. O. Bieber & C., rua da Cruz D. 63.

☞ Uma duzia de cadeiras, um camapé, e um jogo de banquinhas, tudo de oleo; 2 espelhos de salla, em bom uzo, e vende-se muito em conta, por haver precizão: na rua do Fagundes D. 18.

☞ Para fora da Provincia dous escravos de bonitas figuras: na rua do Vigario n. 15 no primeiro andar.

☞ Folhas de relações simestres impressos em bom papel; na praça da Independencia n. 37, e 38.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ A 40 dias pouco mais, fugio o escravo Manoel, caçange, estatura ordinaria, cara larga, um tanto fulo, tem um dos dedos minimos alejado, no andar parece ter deffeito, levou um ferro ao pescoço, porem consta andar sem elle, tem sido visto nos Apipucos, Monteiro e Casa forte, e ultimamente no Recife, levou vestido calças de brim e camisa do mesmo: quem o pegar leve a João Francisco Santos de Siqueira que será gratificado.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. =1842.